SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

REUNIÃO ORDINÁRIA:	Nº 590
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA:	CEEC/SE Nº. 0590/2017
PROCESSO:	1682515/2017
INTERESSADO:	ROSIANE LIMA MOURA

EMENTA: DEFERE O REGISTRO E BAIXA DA ART SE20170080403.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo em epígrafe, que trata do registro e baixa da ART SE20170080403 da Engenheira Civil Rosiane Lima Moura, considerando o artigo 72 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, os critérios e os procedimentos para regularização de obra ou serviço concluído sem a anotação de responsabilidade técnica serão objeto de resolução específica; considerando que a Resolução 1.050/13 do CONFEA, em seu artigo 2° dispõe que a regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. Após análise da ART apresentada, observa-se que a mesma foi devidamente preenchida e os serviços registrados concernentes às atribuições do profissional; considerando que o requerente anexa aos autos como documento comprobatório formulário da ART SE20170080403, ofício da Secretaria de Estado da Segurança Pública sob o n° 005/2014, requisitando o serviço registrado; considerando que destacamos que a profissional pertence ao quadro técnico do mencionado órgão desde 09/11/2009, **DECIDIU**, por unanimidade,

DEFERIR o registro e baixa da ART SE20170080403 da Engenheira Civil Rosiane Lima Moura. Coordenou a reunião o senhor Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Votaram os Engenheiros Civis Caetano Quaranta Barbosa, Daniel Brito Andrade, Iara Machado Peixoto Sarmento, Jose Carlos Tavares Gentil, Jose Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira, Luiz Diego Vieira Lopes Prado, Rodolfo Santos da Conceição E Wilman dos Santos. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 20 de dezembro de 2017

Engenheiro civil Ronald Vieira Donald
RNP: 2708036319
Coordenador da CEEC/Crea-SE